



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 064/2025

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo 064/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto abaixo especificado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 9:00hs do dia 14/05/2025 até as 08h30min do dia 27/05/2025

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 27/05/2025

Início da sessão de disputa por lances: às 09h do dia 27/05/2025

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no link – licitações”

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração ;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Indicação do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade Orçamentária: 020601 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.303.1019.2090.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia Municipal, localizada na Avenida Marechal Floriano, nº 565, Município de Guararapes/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2. As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade do Departamento e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.1.1. **Itens 22 à 27 da cota reservada** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) da cota principal.

8.1.2. **Itens de 01 ao 21 e 28 ao 210 da cota principal** – a todos os interessados que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos.

8.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e,

8.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto, devidamente justificado através do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 03 (três) casas decimais após a vírgula**, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias".

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I - Especificações, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

Observação: **. Os valores a serem propostos deverão obedecer às normas editadas pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para venda de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde, com o desconto CAP quando for o caso (PMGV) .**

2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

12.3 Da Apresentação da Proposta e Dos Documentos de Habilitação

12.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.3.2 O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

12.3.4. O licitante que, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 2 (duas) horas para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.3.5 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

12.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026

12.3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.3.9 Os documento que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Em relação ao(s) item(s) não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

13.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 13.20, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- a) - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) - empresas brasileiras;
- c) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.24 As regras previstas nos itens 14.20 e 14.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no caso de ocorrer empate na forma desse artigo, serão adotados os procedimentos previsto no art. 45 daquele diploma legal.

13.25 O critério de desempate previsto na letra “c” do item 13.22, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser comprovadas através de, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

13.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e/ou desempenho e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

14.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.6.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.6.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 14.6. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

14.6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 14.6. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

14.6.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>)

d) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>)

e) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.3 . Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação

15.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.4.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.4.

15.5 . Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;

15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;

15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: "Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei".

15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.

15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.4.2 . Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

15.4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

15.5. Outras Comprovações

15.5.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações da licitante;

15.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.6.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.6.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referente à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

16.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

16.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br com aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

16.4.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

16.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

16.4.4. Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico; (o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório/Fabricante de cada medicamento ofertado, e quantidade de unidades por embalagem;

16.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item

17.1.3.1. serão observadas as seguintes disposições:

17.1.3.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.1.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.4. O recurso de que trata o item 17.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

19.1.1. As impugnações e ou esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br, ou na própria plataforma www.bll.org.br "Acesso identificado no link – licitações".

19.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

19.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

19.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. 4praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

21. DAS SANÇÕES

21.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.2 advertência;

21.1.3 multa;

21.1.4 impedimento de licitar e contratar e

21.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2 as peculiaridades do caso concreto

21.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

21.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

21.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1 Os medicamentos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

22.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou cabendo à fiscalização não atestar o serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

23. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a execução do objeto desta licitação.

23.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no item 8 do Termo de Referência e com as cláusulas constantes da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual integra este edital.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

24.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

24.6. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.7. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.8. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

24.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

24.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 23.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

25. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

26. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

26.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

26.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

27.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou;

27.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

27.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.4.1. Por razão de interesse público;

27.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

28. DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

28.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita através de termos aditivos.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

29.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

29.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

29.12 Licitação não diferenciada, conforme instituído no artigo 49 inciso III da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 29 de abril de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021 , e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS A FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES A BAIXO:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
01	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 120 ML
02	3.000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 120 ML
03	9.000	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML
04	4.000	FR	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML
05	33.000	CP	ACICLOVIR 200 MG
06	190.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
07	60.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
08	93.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG
09	60.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG
10	4.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML
11	10.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG
12	33.000	CP	ALOPURINOL 100 MG
13	69.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
14	160.000	CP	ALPRAZOLAM 1MG
15	45.000	CP	ALPRAZOLAN 0,25 MG
16	800	FR	AMBROXOL 3 MG/ML – FR C/ 100ML
17	1.500	FR	AMBROXOL 6 MG/ML – FR C/ 100 ML
18	5.000	CP	AMINAFTONE 75 MG
19	42.000	CP	AMIODARONA 200 MG
20	150.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG
21	3.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG – FR COM 75ML
22 Cota ME/EPP	2.000	FR	AMOXICILINA 250MG – FR C/ 150ML
23 Cota ME/EPP	60.000	CP	AMOXICILINA 500MG



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

24 Cota ME/EPP	6.000	CP	AMPICILINA 500MG
25 Cota ME/EPP	50.000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG
26 Cota ME/EPP	60.000	CP	ATENOLOL 50MG
27 Cota ME/EPP	33.000	CP	AZITROMICINA 500 MG
28	3.500	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO C/ 22,5ML
29	2.100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL
30	60.000	CP	BETAISTINA, CLORIDRATO 16 MG
31	60.000	CP	BIPERIDENO 2MG
32	15.000	CP	BROMAZEPAM 3 MG
33	36.000	CP	BROMAZEPAM 6 MG
34	1.200	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR C/ 20ML
35	130.000	CP	BUPROPIONA 150MG
36	18.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
37	49.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG
38	100.000	CP	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO
39	42.000	COMP	CANDESARTANA 16 MG
40	30.000	CP	CANDESARTANA 16 MG + HIDROLOCLORIAZIDA 12,5 MG
41	300.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG
42	500	FR	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML – FRASCO COM 100ML
43	12.000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG
44	30.000	CP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG
45	400	FR	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100ML
46	1.500	FR	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML
47	69.000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG
48	39.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
49	1.000	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - LUBRIFICANTE OCULAR – FRASCO COM 10 ML
50	90.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
51	42.000	CP	CARVEDILOL 25 MG
52	42.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG
53	99.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG
54	1.000	FR	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 100ML
55	85.000	CP	CEFALEXINA 500 MG
56	8.000	FRAMP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

57	5.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG
58	30.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG
59	36.000	CP	CIMETIDINA 200 MG
60	30.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG
61	120.000	CP	CITALOPRAM 20 MG
62	30.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG
63	30.000	CP	CLONAZEPAM 0,5 MG
64	300.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG
65	2.100	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 20ML
66	52.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
67	1.600	FR	CLORETO DE SODIO NASAL – FRASCO COM 30 ML
68	15.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG
69	12.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG
70	30.000	CP	CODEINA 30 MG
71	72.000	CP	CODEINA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG
72	3.000	TB	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G COM 30 G
73	1.200	FR	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA – FR C/ 20ML
74	100.000	CP	COLECALCIFEROL 7.000 UI
75	3.000	TB	COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO + RETINOL TB COM 45 G
76	150.000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDOS
77	12.000	CP	DABIGATRANA 150 MG
78	600	FR	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA 6.000 UI – FRASCO COM 5ML
79	9.000	TB	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO COM 10 G
80	1.200	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5MG/ML + TIAMINA 100 MG/ML + PIRIDOXINA 100 MG/ML – INJETÁVEL
81	3.000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO C/ 100 ML
82	3.600	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 100 ML
83	60.000	CP	DIAZEPAM 10 MG
84	200	FR	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO 15 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML
85	120.000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG
86	3.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG
87	390.000	CP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
88	15.000	FR	DIPIRONA 500/ML 10ML GTS
89	180.000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG
90	60.000	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG
91	69.000	CP	DOXAZOSINA 2 MG
92	30.000	CP	DOXAZOSINA 4 MG
93	60.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG
94	54.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG
95	180.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG
96	360.000	CP	ESCITALOPRAM 10 MG
97	150.000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG
98	42.000	CP	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG
99	50.000	CP	FENITOINA 100MG
100	80.000	CP	FENOBARBITAL 100MG



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

101	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML
102	3.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG
103	21.000	CP	FLUNARIZINA 10 MG
104	180.000	CP	FLUOXETINA 20 MG
105	500	AMP	GENTAMICINA 80 MG/2 ML – AMPOLAS COM 2 ML
106	210.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG
107	300.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG
108	300	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML
109	30.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG
110	800	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – AMPOLAS COM 1ML
111	2.400	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML
112	350	FR	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 8 ML
113	60.000	CP	IBUPROFENO 300MG
114	4.500	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML – FRASCO C/ 30ML
115	90.000	CP	IBUPROFENO 600 MG
116	60.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG
117	3.000	CP	IVERMECTINA 6 MG
118	120.000	CP	LAMOTRIGINA 50 MG
119	12.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG HBS
120	36.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG
121	18.000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG
122	21.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
123	21.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
124	400	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML – FRASCO COM 20ML
125	36.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
126	15.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG
127	9.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG
128	54.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
129	60.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
130	45.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG
131	18.000	CP	LINAGLIPTINA 5 MG
132	45.000	CP	LISDEXANFETAMINA 30MG - VENVANSE
133	45.000	CP	LISDEXANFETAMINA 70MG - VENVANSE
134	3.500	FR	LORATADINA 1 MG/ML- FRASCO COM 100ML
135	70.000	CP	LORATADINA 10 MG
136	21.000	CP	LORAZEPAM 2 MG
137	30.000	CP	MEMANTINA 10 MG
138	30.000	CP	METILDOPA 250 MG
139	30.000	CP	METILDOPA 500 MG
140	75.000	CP	METILFENIDATO 10 MG
141	18.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
142	400	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML
143	15.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG
144	300	FR	METRONIDAZOL 40 MG/100 ML SUSPENSÃO ORAL
145	1.000	TB	METRONIDAZOL 500 MG/5 G GELEIA VAGINAL
146	900	TB	MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL TUBO COM 80 G



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

147	90.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG
148	27.000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
149	25.000	CP	MONTELUCASTE SODICO 4 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS
150	6.000	TB	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO COM 10 G
151	45.000	CP	NIFEDIPINO 20 MG
152	90.000	CP	NIMESULIDA 100 MG
153	3.000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML
154	300	FR	NISTATINA 1000.000 UI/ML SUSPENSO ORAL FRASCO COM 50 ML
155	2.000	TB	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – TUBO COM 60 G
156	36.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
157	4.000	CP	NORFLOXACINO 400 MG
158	15.000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG
159	300.000	COMP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG
160	180.000	CP	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG
161	308.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
162	60.000	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG
163	150	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML
164	21.000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG
165	280.000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG
166	3.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML
167	50.000	CP	PARACETAMOL 500 MG
168	45.000	CP	PARACETAMOL 750 MG
169	72.000	CP	PAROXETINA 20 MG
170	1.200	FR	PERICIAZINA 10 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML
171	1.000	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML – GOTAS – FRASCO COM 20 ML
172	1.000	FR	POLIVITAMINICO GOTAS - FRASCO C/ 30ML
173	3.500	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML
174	60.000	CP	PREDNISONA 20 MG
175	30.000	CP	PREDNISONA 5 MG
176	300.000	CP	PREGABALINA 75 MG
177	25.000	CP	PROMETAZINA 25 MG
178	15.000	CP	PROPAFENONA 300 MG
179	45.000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG
180	800	FR	REPELENTE TIPO SPRAY
181	360.000	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
182	1.500	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML – AMPOLAS C/ 5ML
183	26.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CÁPS DURAS
184	18.000	SAC	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG
185	18.000	SAC	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
186	300	FR	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE – FRASCO 120 ML



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

187	3.000	CP	SECNIDAZOL 1000 MG
188	600.000	CP	SERTRALINA 50 MG
189	1.500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML – FRASCO COM 10 ML
190	21.000	CP	SITAGLIPTINA 100 MG
191	90.000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG (JANUMET)
192	300	FR	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPINA 40MG/5MG – FRASCO COM 100 ML
193	15.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG
194	150.000	SAC	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G – PÓ ORAL
195	1.000	FR	SULFATO DE NEOMICINA 10MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10.000 UI/ML - SUSP. OTOL. - FRASCO COM 10ML
196	1.400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML – FRASCO COM 30 ML
197	150.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
198	42.000	CP	SULPIRIDA 50 MG
199	27.000	CP	TELMISARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
200	40.000	CP	TIAMINA 300 MG
201	90.000	CP	TRAMADOL 50 MG
202	90.000	CP	TRIMETAZIDINA MR 35 MG
203	300	FR	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5 ML – FR C/ 100ML
204	60.000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG
205	60.000	CP	VENLAFAXINA 150 MG
206	150.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG
207	30.000	CP	VITAMINA C 1 G
208	90.000	CP	VITAMINAS E SAIS MINERAIS
209	120.000	CP	ZOLPIDEM 10 MG
210	400	AMP	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML – AMPOLAS COM 1 ML

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1O presente documento refere-se a necessidade de cumprir ordem judicial que condenou o município de Guararapes a adquirir e fornecer o medicamento pleiteado judicialmente. Uma vez que ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridade municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerários dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais ao prefeito e diretor de saúde.

3.2 A aquisição desse medicamento visa o cumprimento de liminar proferida em processo processos judiciais, quer de mandado de segurança ou obrigação de fazer.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO para o Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.384/2024 e outras normas aplicáveis a espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO do item.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio estimado é de **R\$ 12.653.042,70 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e setenta centavos)**, e onerará as unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

6.2 A contratação será atendida pela dotação:

Unidade Orçamentária: 020601 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.303.1019.2090.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

7. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
01	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 120 ML	5,987
02	3.000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML. SUSPENSÃO ORAL 120 ML	7,777
03	9.000	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	7,007
04	4.000	FR	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE 120 ML	8,947
05	33.000	CP	ACICLOVIR 200 MG	1,14
06	190.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,223
07	60.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	0,593
08	93.000	CP	ACIDO FOLICO 5 MG	0,52
09	60.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG	0,943
10	4.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML	7,97
11	10.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG	2,537
12	33.000	CP	ALOPURINOL 100 MG	0,337
13	69.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,25
14	160.000	CP	ALPRAZOLAM 1MG	0,547
15	45.000	CP	ALPRAZOLAN 0,25 MG	0,227
16	800	FR	AMBROXOL 3 MG/ML – FR C/ 100ML	3,037
17	1.500	FR	AMBROXOL 6 MG/ML – FR C/ 100 ML	4,41
18	5.000	CP	AMINAFTONE 75 MG	1,567
19	42.000	CP	AMIODARONA 200 MG	0,773



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

20	150.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	0,113
21	3.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG – FR COM 75ML	46,433
22 Cota ME/EPP	2.000	FR	AMOXICILINA 250MG – FR C/ 150ML	8,893
23 Cota ME/EPP	60.000	CP	AMOXICILINA 500MG	0,467
24 Cota ME/EPP	6.000	CP	AMPICILINA 500MG	1,067
25 Cota ME/EPP	50.000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	0,587
26 Cota ME/EPP	60.000	CP	ATENOLOL 50MG	0,607
27 Cota ME/EPP	33.000	CP	AZITROMICINA 500 MG	2,07
28	3.500	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 200 MG/5 ML SUSPENSÃO C/ 22,5ML	10,69
29	2.100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL	5,973
30	60.000	CP	BETAISTINA, CLORIDRATO 16 MG	0,41
31	60.000	CP	BIPERIDENO 2MG	0,437
32	15.000	CP	BROMAZEPAM 3 MG	0,347
33	36.000	CP	BROMAZEPAM 6 MG	1,02
34	1.200	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR C/ 20ML	4,18
35	130.000	CP	BUPROPIONA 150MG	2,017
36	18.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	0,847
37	49.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500MG	0,94
38	100.000	CP	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO	0,423
39	42.000	COMP	CANDESARTANA 16 MG	1,743
40	30.000	CP	CANDESARTANA 16 MG + HIDROLOCLORIAZIDA 12,5 MG	2,20
41	300.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	1,137
42	500	FR	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML – FRASCO COM 100ML	7,777
43	12.000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG	1,447
44	30.000	CP	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	2,24
45	400	FR	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100ML	4,95
46	1.500	FR	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML	6,633
47	69.000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	0,367
48	39.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,74
49	1.000	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - LUBRIFICANTE OCULAR – FRASCO COM 10 ML	15,957



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

50	90.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	0,593
51	42.000	CP	CARVEDILOL 25 MG	0,738
52	42.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG	0,318
53	99.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG	0,483
54	1.000	FR	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML - SUSPENSÃO ORAL FR C/ 100ML	7,787
55	85.000	CP	CEFALEXINA 500 MG	0,935
56	8.000	FRAMP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	7,743
57	5.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG	0,254
58	30.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG	0,783
59	36.000	CP	CIMETIDINA 200 MG	0,807
60	30.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG	2,053
61	120.000	CP	CITALOPRAM 20 MG	0,777
62	30.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG	1,117
63	30.000	CP	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,327
64	300.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG	0,487
65	2.100	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 20ML	4,06
66	52.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG	0,307
67	1.600	FR	CLORETO DE SÓDIO NASAL – FRASCO COM 30 ML	6,17
68	15.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG	0,283
69	12.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG	0,20
70	30.000	CP	CODEINA 30 MG	1,537
71	72.000	CP	CODEINA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG	0,933
72	3.000	TB	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G COM 30 G	14,867
73	1.200	FR	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTA – FR C/ 20ML	11,63
74	100.000	CP	COLECALCIFEROL 7.000 UI	2,41
75	3.000	TB	COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL TB COM 45 G	21,39
76	150.000	CP	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	0,153
77	12.000	CP	DABIGATRANA 150 MG	4,757
78	600	FR	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,5% + POLIMIXINA 6.000 UI – FRASCO COM 5ML	13,437
79	9.000	TB	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TUBO COM 10 G	2,157
80	1.200	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5MG/ML + TIAMINA 100 MG/ML + PIRIDOXINA 100 MG/ML – INJETÁVEL	11,353
81	3.000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO C/ 100 ML	2,98
82	3.600	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	3,227
83	60.000	CP	DIAZEPAM 10 MG	0,523
84	200	FR	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO 15 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	5,043
85	120.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	0,20



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

86	3.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	0,46
87	390.000	CP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	1,042
88	15.000	FR	DIPIRONA 500/ML 10ML GTS	2,21
89	180.000	CP	DIPIRONA SODICA 500 MG	0,293
90	60.000	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	2,04
91	69.000	CP	DOXAZOSINA 2 MG	0,427
92	30.000	CP	DOXAZOSINA 4 MG	0,653
93	60.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	2,04
94	54.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	3,29
95	180.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,087
96	360.000	CP	ESCITALOPRAM 10 MG	0,48
97	150.000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG	0,837
98	42.000	CP	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	2,517
99	50.000	CP	FENITOINA 100MG	0,20
100	80.000	CP	FENOBARBITAL 100MG	0,715
101	600	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML	4,053
102	3.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG	1,323
103	21.000	CP	FLUNARIZINA 10 MG	0,23
104	180.000	CP	FLUOXETINA 20 MG	0,18
105	500	AMP	GENTAMICINA 80 MG/2 ML – AMPOLAS COM 2 ML	2,507
106	210.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG	0,39
107	300.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG	0,653
108	300	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	3,73
109	30.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG	0,22
110	800	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – AMPOLAS COM 1ML	8,023
111	2.400	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	4,477
112	350	FR	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 8 ML	13,017
113	60.000	CP	IBUPROFENO 300MG	0,227
114	4.500	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML – FRASCO C/ 30ML	3,00
115	90.000	CP	IBUPROFENO 600 MG	0,433
116	60.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG	0,473
117	3.000	CP	IVERMECTINA 6 MG	2,023
118	120.000	CP	LAMOTRIGINA 50 MG	0,653
119	12.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG HBS	1,965
120	36.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	2,118
121	18.000	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG	1,203
122	21.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1,023
123	21.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	0,523
124	400	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML – FRASCO COM 20ML	15,497
125	36.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	0,743



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

126	15.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,943
127	9.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	1,43
128	54.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	0,317
129	60.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	0,668
130	45.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	0,713
131	18.000	CP	LINAGLIPTINA 5 MG	6,89
132	45.000	CP	LISDEXANFETAMINA 30MG - VENVANSE	6,823
133	45.000	CP	LISDEXANFETAMINA 70MG - VENVANSE	8,763
134	3.500	FR	LORATADINA 1 MG/ML- FRASCO COM 100ML	3,87
135	70.000	CP	LORATADINA 10 MG	0,25
136	21.000	CP	LORAZEPAM 2 MG	0,52
137	30.000	CP	MEMANTINA 10 MG	1,103
138	30.000	CP	METILDOPA 250 MG	0,83
139	30.000	CP	METILDOPA 500 MG	1,28
140	75.000	CP	METILFENIDATO 10 MG	1,193
141	18.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,237
142	400	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML	1,883
143	15.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG	1,32
144	300	FR	METRONIDAZOL 40 MG/100 ML SUSPENSAO ORAL	4,033
145	1.000	TB	METRONIDAZOL 500 MG/5 G GELEIA VAGINAL	5,483
146	900	TB	MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL TUBO COM 80 G	7,797
147	90.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG	1,787
148	27.000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0,643
149	25.000	CP	MONTELUCASTE SODICO 4 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	2,077
150	6.000	TB	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO COM 10 G	3,12
151	45.000	CP	NIFEDIPINO 20 MG	0,325
152	90.000	CP	NIMESULIDA 100 MG	0,83
153	3.000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML	2,077
154	300	FR	NISTATINA 1000.000 UI/ML SUSPENSO ORAL FRASCO COM 50 ML	5,653
155	2.000	TB	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – TUBO COM 60 G	5,80
156	36.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG	0,563
157	4.000	CP	NORFLOXACINO 400 MG	2,62
158	15.000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG	2,05
159	300.000	COMP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	1,397
160	180.000	CP	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG	1,377
161	308.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	0,36
162	60.000	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	1,73
163	150	FR	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	44,733
164	21.000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG	4,017
165	280.000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG	0,653



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

166	3.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML	2,21
167	50.000	CP	PARACETAMOL 500 MG	0,27
168	45.000	CP	PARACETAMOL 750 MG	0,35
169	72.000	CP	PAROXETINA 20 MG	0,537
170	1.200	FR	PERICIAZINA 10 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	14,183
171	1.000	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML – GOTAS – FRASCO COM 20 ML	27,337
172	1.000	FR	POLIVITAMINICO GOTAS - FRASCO C/ 30ML	8,72
173	3.500	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML	10,493
174	60.000	CP	PREDNISONA 20 MG	1,63
175	30.000	CP	PREDNISONA 5 MG	1,217
176	300.000	CP	PREGABALINA 75 MG	0,885
177	25.000	CP	PROMETAZINA 25 MG	0,48
178	15.000	CP	PROPAFENONA 300 MG	1,88
179	45.000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG	0,73
180	800	FR	REPELENTE TIPO SPRAY	12,67
181	360.000	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	0,723
182	1.500	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML – AMPOLAS C/ 5ML	14,693
183	26.000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CÂPS DURAS	1,73
184	18.000	SAC	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	3,07
185	18.000	SAC	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2,023
186	300	FR	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML – XAROPE – FRASCO 120 ML	14,623
187	3.000	CP	SECNIDAZOL 1000 MG	10,963
188	600.000	CP	SERTRALINA 50 MG	0,347
189	1.500	FR	SIMETICONA 75 MG/ML – FRASCO COM 10 ML	3,937
190	21.000	CP	SITAGLIPTINA 100 MG	7,773
191	90.000	CP	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG (JANUMET)	4,64
192	300	FR	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPINA 40MG/5MG – FRASCO COM 100 ML	3,657
193	15.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG	0,275
194	150.000	SAC	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G – PÓ ORAL	5,86
195	1.000	FR	SULFATO DE NEOMICINA 10MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10.000 UI/ML - SUSP. OTOL. - FRASCO COM 10ML	12,467
196	1.400	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML – FRASCO COM 30 ML	2,267
197	150.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	0,275
198	42.000	CP	SULPIRIDA 50 MG	0,933
199	27.000	CP	TELMISARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	5,05



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

200	40.000	CP	TIAMINA 300 MG	1,083
201	90.000	CP	TRAMADOL 50 MG	2,227
202	90.000	CP	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	2,417
203	300	FR	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5 ML – FR C/ 100ML	7,72
204	60.000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG	0,133
205	60.000	CP	VENLAFAXINA 150 MG	3,01
206	150.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG	1,94
207	30.000	CP	VITAMINA C 1 G	1,91
208	90.000	CP	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	0,307
209	120.000	CP	ZOLPIDEM 10 MG	1,063
210	400	AMP	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML – AMPOLAS COM 1 ML	83,563

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Detentora da Ata, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

8.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

8.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

8.8.3. As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva solicitação, devendo ser efetuada na Farmácia Municipal, localizada a Avenida Marechal Floriano, nº 565, Município de Guararapes/SP., devendo correr por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2 A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

9.3 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

9.4 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

9.5 O Departamento de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

9.6 As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

9.7 Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

10. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulado sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;
- b) Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificação ou marca;
- c) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
- d) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- f) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.
- g) É obrigatório por parte da empresa vencedora, a apresentação da bula do medicamento ofertado em português.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 impedimento de licitar e contratar e

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2 as peculiaridades do caso concreto

13.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 ; 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 ; 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 21 .1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 ; 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

13.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, logo após sua entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Edital e proposta apresentada.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

14.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor Rodrigo Cândido de Oliveira, Diretor do Depto de Saúde , e fiscal a Senhora Gabriela Caires Borges de Souza Belinelo, escriturária** , especialmente designados.

14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

15.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

15.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

15.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

15.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

15.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

15.10. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

15.11. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, no prazo determinado no termo de referência.

15.12. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.13. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.14. Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada a Avenida Marechal Floriano, nº 565, Município de Guararapes/SP.

15.15. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

15.16. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

15.16.1. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

15.16.2. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

15.16.3 Os proponentes deverão aplicar o coeficiente de adequação de preços – CAP - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme resolução vigente na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

15.17. Da validade do produto

15.17.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

15.17.2. A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.17.3 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

15.17.4 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

15.17.5 O Departamento de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

15.17.6 As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

15.17.7 Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Guararapes, 07 de Abril de 2025

Rodrigo Cândido de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no
CPF nº, residente e domiciliado na rua,
nº, bairro, cidade, estado, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei
n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais
da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos
de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº
14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão
promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da
execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a
empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço
eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto
de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de
dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução
e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar
conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal
ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PROCESSO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL GUARARAPES, com sede a Rua Duque de Caxias, 1.165 , Centro, CEP 16.700-063, GUARARAPES-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.468.284/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Alex Peramo de Arruda, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X SSP/SP, e do CPF nº 117.472.158-80, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Washington Luiz, nº 1.000, Jardim Brasil e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, Cargo: XXXXX, Email: XXXXXX; Celular (XX) XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, PROCESSO nº 064/2025** **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de medicamentos para atendimento a Farmácia Municipal indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. As quantidades acima são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

4. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pelo Departamento Requisitante.

4.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

4.6. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.6.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

4.6.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

4.6.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

4.7. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulado sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;
- b) Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificação ou marca;
- c) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no presente Termo de Referência;
- d) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- f) A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- h) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias após a recebimento da autorização de fornecimento, na Farmácia Municipal, localizada à Rua Marechal Floriano, nº 565, - Guararapes/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 Mantiverem sua proposta original.

9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2 O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original..

9.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

9.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita através de termos aditivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.2 advertência;

12.1.3 multa;

12.1.4 impedimento de licitar e contratar e

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2 as peculiaridades do caso concreto

12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 ; 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 ; 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 ; 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

13.1. As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade Orçamentária: 020601 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:10.303.1019.2090.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

14.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE GUARARAPES a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

15.2. O MUNICÍPIO DE GUARARAPES poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3. Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá ser protocolizada através do Email compras@guararapes.sp.gov.br ou junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito a Avenida Marechal Floriano, nº 265, Centro, CEP. 16.700-000, em Guararapes/SP.

15.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

16. DO FORO

16.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Guararapes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai essa assinada pelo Senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito Municipal, pelo gestor, Senhor xxxxxx xxxxx xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx e pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Gestor da Ata de Registro Preços

Detentor da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor.

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO (se exigida em edital)	UNID	QUANT	VALOR UNIT

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO (se exigida em edital)	UNID	QUANT	VALOR UNIT



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 064/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____